



OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:25/10/2010

Nº72 - 2010.DSGNDAE

<p>SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS NÃO DOCENTES</p>	ENVIADO PARA:	
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Básicas	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas C+S	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino Particular	<input type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input type="checkbox"/>
	Sindicatos	<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – MUDANÇA DE FUNÇÕES/AVALIADOR.

Em referência ao assunto identificado em epígrafe, somos a informar V. Exa. do seguinte:

Nos termos do nº 4 do artigo 39º do Decreto Legislativo Regional nº 27/2009/M, de 21 de Agosto, se no período temporal de prestação de serviço efectivo se sucederem vários avaliadores, aquele que tiver competência para avaliar no momento da realização da avaliação deve recolher os contributos escritos dos demais avaliadores, de forma a assegurar uma efectiva e justa avaliação.

Deste modo, tendo em vista a uniformização deste procedimento o avaliador cessante deverá preencher a ficha de avaliação com as respectivas classificações e a entrega ao avaliador que o sucede, o qual, sempre que as condições o permitam, deverá no preenchimento da nova ficha de avaliação procurar manter e/ou adequar os objectivos e indicadores de medida por forma a que o trabalhador seja sujeito, tanto quanto possível a uma avaliação contínua.

No caso de haver mudança de avaliador por mudança do trabalhador de estabelecimento de educação e/ou ensino, a entrega da ficha de avaliação, anteriormente referida, deverá efectuar-se por intermédio da Delegação Escolar no caso das áreas escolares e estabelecimentos de educação ou e entre as escolas básicas (2º e 3º ciclos) e secundárias



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



intervenientes no processo.

Mais se informa que os trabalhadores com funções de chefia / coordenação, designadamente Chefe de Departamento, Chefe de Serviços de Administração Escolar, Coordenador Técnico, Encarregado de Pessoal Auxiliar de Acção Educativa, Encarregado de Coordenação de Pessoal Auxiliar de Acção Educativa (em comissão de serviço), Encarregado Operacional (área de apoio geral) e Encarregado Operacional (área operacional de cozinha) em mobilidade interna, são avaliados através do SIADAP-RAM 2, de acordo com orientações emanadas pela Direcção Regional da Administração Pública e Local, pelo que as competências e ponderações utilizadas deverão estar de acordo com este subsistema de avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

EX/MR